



**REENCONTROS
NOVOS ESPAÇOS
OPORTUNIDADES**

XXXIV SIC Salão Iniciação Científica

26 - 30
SETEMBRO
CAMPUS CENTRO

Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	A revitimização de mulheres não-cisgêneras: a aplicabilidade da Lei Maria da Penha pelo sistema de justiça formal às vítimas transexuais, transgêneras e travestis a partir da análise de decisões dos Tribunais de Justiça no Brasil
Autor	TAYNELE ABREU DA SILVA
Orientador	VANESSA CHIARI GONÇALVES

Diante dos altos índices de violência contra a população transexual, transgênera e travesti, em especial as mulheres não-cisgêneras, bem como da escassez dos estudos vitimológicos de revitimização com este recorte específico, a presente pesquisa objetiva entender como se dá a aplicação da Lei Maria da Penha a essas vítimas, se as decisões estabelecem empecilhos ou barreiras para o reconhecimento da identidade de gênero da vítima e se elas passam por um processo de vitimização secundária ao procurarem o sistema de justiça formal. Para tanto, a pesquisa se insere em um método empírico-qualitativo, mediante levantamento bibliográfico e jurisprudencial. A pesquisa bibliográfica tem como referencial teórico a criminologia feminista e transviada (queer), a fim de compreender os papéis desempenhados pelos sujeitos em um sistema de justiça formal heterossexista e binário. O estudo se situa no referencial pós-estruturalista para análise do discurso judicial e seu impacto na sociedade. O levantamento das decisões ocorreu por meio de busca livre nos sites dos Tribunais de Justiça de todos os estados do Brasil. As palavras utilizadas para o filtro das decisões foram: travesti, transexual e transgênero, de forma separada, tendo em vista que as decisões poderiam utilizar somente uma dessas expressões. A pesquisa encontra-se em fase de desenvolvimento, tendo obtido somente resultados parciais, os quais demonstram uma escassez de acórdãos que analisem a questão envolvendo vítimas mulheres não-cisgêneras. Entretanto, quando a problemática chega nos tribunais, percebe-se uma vitimização secundária durante a instrução criminal praticada por certos agentes do sistema de justiça criminal responsáveis pelo andamento do feito. Ainda, percebe-se um tratamento diferenciado das expressões travesti e transexual/transgênero, visto que a primeira é utilizada nas decisões quando a mulher é a ré no processo, enquanto a segunda é utilizada quando a mulher é a vítima, demonstrando uma marginalização do termo travesti.

